DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.658
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre: "Atualização conforme FASE VERMELHA do Plano São Paulo no Município."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo e, em especial, seu Artigo 7.º;

CONSIDERANDO os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/;

CONSIDERANDO que o Município está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, que em seu 22.ª balanço, do último dia 19 de fevereiro, foi alterado para a Fase 1 – VERMELHA;

DECRETA:

Art. 1.º Os serviços e atividades não essenciais autorizados pelo Governo do Estado de São Paulo, na Fase 01 – VERMELHA, passa a ser permitido no Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme as restrições que seguem:

SETORES TEMÁTICOS	FASE 01 - Vermelha
COMÉRCIO	- Atividade não permitida
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS: LOJA DE CONVENIÊNCIA	- Venda de bebidas alcoólicas: Após ás 6h e até ás 20h
SERVIÇOS	- Atividade não permitida
ATENDIMENTO PRESENCIAL OU CONSUMO NO LOCAL EM RESTAURANTES E BARES	- Atividade não permitida
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	- Atividade não permitida
ACADEMIAS	- Atividade não permitida
EVENTOS, CONVENÇÕES, ATIVIDADES CULTURAIS	- Atividade não permitida
IGREJAS	- Capacidade 20% limitada - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
DEMAIS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	- Atividade não permitida

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 22 de Fevereiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO

DECRETO Nº 1.659/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe Sobre: "Designa Servidora Pública Municipal como Gestora das parcerias públicas firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC e o Município de Euclides da Cunha Paulista, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTES LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.650/2021, de 08 de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014 e suas posteriores alterações e estabelece regras específicas no âmbito do Município de Euclides da Cunha Paulista;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de indicação de Servidor Público designado como gestor da Parceria, em simetria com o disposto no inciso IV do artigo 21 do Decreto Municipal supra referenciado.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Municipal, Senhora Aline Aparecida Leandro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.935.189-0 SSP/SP, lotada no cargo de Agente Social, como Gestora das Parcerias Públicas firmadas entre o Município de Euclides da Cunha Paulista e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Artigo 2º – Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

I – proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;

II – elaborar, em conjunto com o gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

III – comunicar ao Prefeito Municipal a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Artigo 3º - A função ora nomeada não será remunerada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.651/2021 de 08/02/2021.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 22 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03-2021

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL 1C POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA – CNPJ 06.218.782/0001-16, totalizando o valor de R$ 264.000,00. Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Setor de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Euclides da Cunha Paulista, 19 de fevereiro de 2021.

Domingos Mente Lopes

Prefeito Municipal